



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Sérgio Amaral Scala

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 10 DE JUNHO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2021.00002251-7.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar e de traslado à Presidência do egrégio Tribunal de Justiça de Alagoas.

Proc: 02.2021.00002322-7.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o sobrestamento do feito, com remessa de expediente à Corregedoria Geral da Polícia Militar em Alagoas.

Proc: 02.2021.00002597-0.

Interessado: Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas - CREMAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2021.00002724-5.

Interessado: 19ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do interessado, à fl. 11, arquite-se.

Proc:02.2021.00002859-9.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0170/2021/PROCG- GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00002876-6.

Interessado: 60ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, devolvendo-se os autos ao interessado.



Proc: 02.2021.00002894-4.

Interessado: Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2021.00002924-3.

Interessado: Ministério Público Federal do Estado da Paraíba.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, antecedida da remessa de expediente à Secretaria da Saúde da Paraíba e à Secretaria de Saúde de João Pessoa.

Proc: 02.2021.00003054-0.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Estelionato. Pedido de arquivamento pelo MP. Decadência do direito de representação. Art. 171, §5º, do CP, incluído pela Lei nº 13.964/2019. Fato anterior à vigência da lei. Discordância do Juiz de Direito. Remessa dos autos para os fins do art. 28 do CPP. Representação da vítima. Ato que prescinde de rigor formal. Existência nos autos de ato pretérito representativo do seu interesse persecutório. Boletim de ocorrência. Precedente do STJ. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso". Remetam-se os autos à douta Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc:02.2021.00003100-5.

Interessado: Fulano da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0171/2021/PROCG– GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00003124-9.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica,com a seguinte ementa:"Pedido de celebração de acordo de não persecução penal negado pelo Ministério Público. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28-A, §14º, do CPP. Maior gravidade do fato. Não incidência do art. 28-A, caput, do CPP. Pela ratificação do entendimento firmado pelo Promotor de Justiça". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2021.00003159-3.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 54ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2021.00003162-7.

Interessado: Josinaldo José dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Ouvidoria Geral do Ministério Público, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2021.00003224-8.

Interessado: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003225-9.

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003245-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, à FTMP/AL – Covid-19.

Proc: 02.2021.00003246-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de junho de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, NO DIA 10 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0000972/2021-38

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Processo ELO/CNMP n. 1.01007/2020-18.

Despacho: Ao considerar a existência de processo GED com o mesmo objeto, arquivem-se estes autos.

GED: 20.08.0284.0000977/2021-97

Interessado: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Seleção de membro para atuar junto à Organização dos Estados Americanos.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 10/2021/CSP e do Edital que trata da seleção de membro para atuar junto à Organização dos Estados Americanos, via e-mail funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas.

GED: 20.08.0284.0000975/2021-54

Interessada: Conselheira Fernanda Marinela de Souza Santos, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição n. 1.00707/2021-30. Proposta de Resolução. Alteração da Resolução CNMP n. 78/2011. Cadastro de membros do Ministério Público. Notificação das unidades do Ministério Público, associações nacionais do MP e Conselho Federal da OAB.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Proposição CNMP n. 1.00198/2021-91, via e-mail funcional, à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, para que, querendo, apresente sugestões sobre a matéria, nos termos do despacho proferido nos autos da referida proposição. 2. Informe-se, por ofício, as providências adotadas à interessada.

GED: 20.08.0284.0000979/2021-43

Interessado: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Tabelas Unificadas do Ministério Público – Questionário “Sistemas Processuais e a Resolução CNMP n. 63/2010”.

Despacho: Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 14/2021/CPE à Comissão de Tabelas Unificadas do Ministério Público, para providências.

GED: 20.08.0284.0000953/2021-66

Interessado: Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Assunto: Processo ELO/CNMP n. 1.00192/2021-60. Correição. Instaura Correição em órgãos de controle disciplinar no Ministério Público do Estado de Alagoas.

Despacho: Remeta-se cópia do Proc. GED n. 20.08.0284.0000953/2021-66 ao interessado.

Setor de Interlocução com o CNMP, 10 de junho de 2021.

Willams Ferreira de Oliveira



Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 243, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. SITAE L JONES LEMOS, 4º Promotor de Justiça de Penedo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça exercício

PORTARIA PGJ nº 244, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, 12º Promotor de Justiça de Arapiraca, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 52ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da Promotora de Justiça designada. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça exercício

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0001302/2021-36

Interessado: Dr. Kleytione Pereira Sousa – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido referente aos plantões anteriores. O requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001282/2021-91

Interessado: Cláudia Cristina de Melo Pereira – Chefe de Gabinete desta PGJ.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000181/2021-97

Interessado: João Elias de Holanda Gomes – Engenheiro desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000182/2021-70

Interessado: Taynah Machado Lisboa Rabelo – Analista desta PGJ



Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001291/2021-42

Interessado: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001292/2021-15

Interessado: José Ailton da Silva Júnior – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo suspensão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001268/2021-81

Interessado: Dra. Ariadne Dantas Meneses – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. A requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 10 de Junho de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 234, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias concedidas através do Expediente GED 20.08.1365.0001292/2021-15, do servidor JOSÉ AILTON DA SILVA JÚNIOR, Técnico do Ministério Público, a partir do dia 14 de junho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 235, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000182/2021-70, RESOLVE conceder em favor da servidora TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, Analista do Ministério Público de Alagoas – Engenharia civil, portador do CPF nº 064.777.334-12, matrícula nº 8255790-0, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 232,40 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Piranhas e Pão de Açúcar, no período de 1º a 2 de junho de 2021, respectivamente, para realizar levantamento arquitetônico e avaliação predial na PJ citada, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY



Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 236, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000181/2021-97, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Engenheiro do Ministério Público, portador do CPF nº 136.782.133-91, matrícula nº 826293--4, 6 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 929,58 (novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Palmeira dos Índios, Penedo, Traipu, Pão de Açúcar, Santana do Ipanema, Arapiraca, Limoeiro de Anadia e Piranhas, nos períodos de 6 a 7, 13 a 14, 26 a 28 de maio, e 1º a 2 de junho, todos de 2021, para realizar levantamento arquitetônico e avaliação predial na PJ citada, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Nota Declaratória

NOTA DECLARATÓRIA

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, em exercício, declara aos senhores Conselheiros e ao público em geral que a 15ª Reunião Ordinária do CSMP/Al, agendada para a presente data, não se realizou em razão da falta de quórum regimental, estando as ausências dos Conselheiros justificadas, por estar o Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque em Brasília, para reunião do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais; os Conselheiros Walber José Valente de Lima e Márcos Barros Méro encontrarem-se sob cuidados médicos e o Conselheiro Maurício André Barros Pitta haver justificado a impossibilidade de participação. Estiveram presentes, fisicamente ou na forma virtual, os Conselheiros Lean Antônio de Ferreira de Araújo, Isaac Sandes Dias e este que assina.

Maceió, 10 de junho de 2021

Valter José de Omena Acioly
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL



A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, os aprovados no Processo Seletivo Público para Provisão de Vagas e Formação de Quadro de Reserva de Estagiários de Diversas Áreas do Ministério Público do Estado de Alagoas para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

***DIREITO - ARAPIRACA (MANHÃ)**

(36º) JANAYNA SANTANA TRAJANO.

***DIREITO - ATALAIA (MANHÃ)**

(6º) ANDREZZA MARIAH FREITAS VIEIRA.

***DIREITO - BATALHA (MANHÃ)**

(3º) BEATRIZ FERNANDES DOS SANTOS.

*** DIREITO - DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ)**

(5º) KLEITON LUCAS DE LIMA MEDEIROS.

***DIREITO - GIRAU DO PONCIANO (MANHÃ)**

(2º) MARIANA TEREZA CEZAR CAVALCANTE.

***DIREITO - IGACI (MANHÃ)**

(2º) JOAO PAULO DE AMORIM NETO.

***DIREITO - JUNQUEIRO (MANHÃ)**

(3º) LISSANDRA SAMARA DA SILVA.

***DIREITO – MACEIÓ (MANHÃ)**

(114º) DAVI CAIRO ELOY DA SILVA;
(115º) ADHA LETICIA DE LIMA CAVALCANTE ;
(116º) JULIANA NAIARA DA SILVA FERREIRA;
(117º) SANDY ICARO CORREIA LARANJEIRA;
(118º) TAYANA BRANDAO CARDOSO;
(119º) ANA KARINNE LOPES OLIVEIRA;
(120º) MATHEUS LEONARDO ROCHA SANTOS;
(121º) MARLUCE MARIA SOUSA DE VASCONCELOS SANTOS;
(122º) DOUGLAS OLIVEIRA TORRES;
(123º) CAYO ESLLAN ALVES RODRIGUES;
(124º) YASMIN LIMA TENORIO;
(125º) VERLANE THAINA DE BARROS.

***DIREITO – MACEIÓ (TARDE)**

(85º) POLYANA CARNEIRO DE OLIVEIRA;
(86º) MARILIA CALHEIROS WANDERLEY DE OLIVEIRA.

***DIREITO - MATRIZ DO CAMARAGIBE (MANHÃ)**

(2º) ANDRESSA LINS OLIVEIRA.

***DIREITO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)**

(9º) ALICE DOS SANTOS OLIVEIRA.

***DIREITO - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ)**



(7º) THAYLLA ANDRESSA CAVALCANTE FERREIRA.

ÁREA-MEIO:

***ADMINISTRAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ)**

(13º) VANISE FERREIRA COSTA.

***CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MACEIÓ (MANHÃ)**

(6º) MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA.

***SERVIÇO SOCIAL - MACEIÓ (MANHÃ)**

(2º) YASMIN PATRICIA DOS S.F.C DE BARROS.

INFORMA, ainda, que os convocados deverão enviar para o seguinte endereço de e-mail: estagio@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **12/06/2021 a 25/06/2021**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- Documento oficial de identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 10 de junho de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANADIA

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00000719-0

RECOMENDAÇÃO



O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Anadia, vem, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a consubstanciada no artigo 129 da Constituição Federal, apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir recomendação.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF/88, art. 196);

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo de n. 09.2020.00000719-0, no âmbito desta Promotoria de Justiça, visando acompanhar as ações adotadas pelos gestores públicos no tocante ao enfrentamento do COVID-19 no Município de Anadia, na forma da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 74.511, de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre a classificação do Estado de Alagoas conforme o plano de distanciamento social controlado e dá outras providências, especialmente no que se refere aos horários e dias de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO a notícia consubstanciada no Ofício SMS 661/2021 de que, em 28 de maio de 2021, realizou-se reunião entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Vigilância Epidemiológica e representantes do comércio local de Anadia, quando foi deliberada, em comum acordo, a extensão dos horários e dias de funcionamento de bares, restaurantes e similares, para além das hipóteses previstas no Decreto Estadual 74.511/21, violando, por consequência, o referido ato normativo;

CONSIDERANDO que a medida supostamente adotada pelo ente municipal afronta o princípio federativo e as normas constitucionais de repartição de competências entre a União, Estados e Municípios, as quais devem guardar harmonia e coordenação entre si, e conferem a este último a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

CONSIDERANDO que, na tutela de direitos, quando houver conflito entre normas jurídicas, deve prevalecer a que confere maior proteção ao bem tutelado, sendo certo que as normas em questão visam resguardar o direito à saúde;

CONSIDERANDO os precedentes judiciais acerca da matéria, que vem permitindo o enrijecimento das medidas de combate à disseminação do coronavírus pelos entes municipais em relação às medidas estaduais e federais, mas não o seu abrandamento, bem como a ADPF 672, que determinou a efetiva observância dos artigos 23, II; 24, XII; 30, II e 198, todos da Constituição Federal na aplicação da Lei 13.979/20 e dispositivos conexos;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações decorrentes da FT-MP/AL-COVID-19;

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito, ao Secretário de Saúde, ao Coordenador da Vigilância Sanitária, à Polícia Militar e à Polícia Civil do Município de Anadia para que promovam o integral CUMPRIMENTO das medidas elencadas no Decreto Estadual 74.511, de 26 de maio de 2021, e suas posteriores alterações, bem como: a) sejam adotadas as medidas necessárias para sua garantia; b) sejam revogados, se for o caso, eventuais atos administrativos e/ou regulamentares expedidos em sentido contrário; c) abstenham-se de praticar atos que extrapolem a competência constitucional acima enunciada; d) seja dada ampla publicidade da presente Recomendação à população e aos comerciantes locais.

Nesse passo, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, requisita-se, desde logo, que Vossa Excelência informe, em até 48 horas, se acatará ou não esta recomendação, apresentando, em qualquer hipótese de negativa, os respectivos fundamentos. A resposta pode ser encaminhada através do e-mail institucional arlen.brito@mpal.mp.br. O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL adverte que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os que se mantiverem inertes. Publique-se.

Anadia/AL 09 de junho de 2021.

ARLEN SILVA BRITO
PROMOTOR DE JUSTIÇA